

11537 / 06 / 02 / 2009



PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2009-2012



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RIBEIRÃO DAS NEVES, 24 DE JULHO DE 2009.

OFÍCIO SMMA – SCA Nº 339/2009

VIA SUPRAM

À SUPRAMCM
ATT.: SRA SCHEILLA SAMARTINE GONÇALVES.

**REF.: LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE
RIBEIRÃO DAS NEVES.
PROCESSO 11.537 / 2006 - 002 / 2009.**

PREZADA SRA,

Encaminhamos cópia da escritura de compra e venda do imóvel onde está localizado empreendimento do novo cemitério municipal de Ribeirão das Neves.

Do referido documento, constata-se a compra da área pelo Estado de Minas Gerais, sem contudo, haver a comprovação do registro do imóvel pelo próprio Estado.

Em função da necessidade urgente de iniciarmos as operações do empreendimento, solicitamos a liberação do parecer para a concessão da "ad referendum" da LO, considerando que das 10 condicionantes exigidas pela SEMAD, 9 foram cumpridas pelo Município de Ribeirão das Neves, estando pendente apenas a averbação da área da reserva legal, em virtude do imóvel ainda não estar registrado pelo Estado de Minas Gerais.

Em sendo necessária a assinatura de Termo de Comprometimento para a liberação do Parecer, solicitamos, portanto, confecção do referido termo de comprometimento no qual o Município de Ribeirão das Neves se comprometerá a providenciar a averbação da reserva legal, tão logo o Estado de Minas Gerais apresente o registro da área, a fim de que seja posteriormente emitido o parecer, nos termos do inciso IV do art. 9º do Decreto 45.097 de 2009 do Estado de Minas Gerais.

SUPRAM
Dione



Certos de sua habitual atenção e compreensão, colocamo-nos
à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,


Bruno Leite Muniz
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sust.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Arquivar
Endereço do
Declarado

Estado
Linhas Gerais



Comarca de
BETIM

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO / 3 - DE LIVROS DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES FLS:268

NO DE ORDEM: 1.112 no de ordem das transcrições anteriores: 1084, fls.260, 1085, 1086, 1087 e 1088, fls.261 do livro 3, desta Comarca.

DATA: 25 de março de 1942

CIRCUNSCRIÇÃO: Neves

DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO: Fazenda da Lage

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Uma casa em mau estado de conservação coberta de telhas com o respectivo terreno de cultura com a área de quatrocentos e cincuenta e três ares e setenta e cinco metros quadrados, extremando com Arthur José e o comprador.

NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: LIBERIO FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, residente no distrito de Neves

NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Maria da Conceição, viúva, brasileira, e seus filhos menores, Isabel de Castro, Maria Auxiliadora Vieira, Ana de Jesus Vieira e José Quirino Vieira, residentes em Belo Horizonte

TÍTULO: Compra e venda

FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública datada de 17 de março de 1942 lavrada nas notas do tabelião do distrito de Campanha desta comarca por José Joaquim Lages

VALOR DO CONTRATO: Cinco contos de reis (5:000\$000)

CONDIÇÕES DO CONTRATO: Nenhuma

AVERBAÇÕES: Juiz de Direito, da Comarca de Betim- Alvará para venda de bens de menores- O Dr. Oscar de Oliveira Lima, Juiz de Direito desta comarca de Betim, na forma da lei- pelo presente alvará, atendendo ao que me foi requerido por D. Maria da Conceição e tendo em vista no parecer ao Dr. promotor de justiça, concedo autorização, a requerente para vender-lhe pelo preço mínimo dois contos de reis (2:000\$000) as partes que os menores abaixo possuem em um terreno de cultura, com área de setenta e cinco (75) litros situado na Fazenda da Lage, distrito de Neves, em comum com outros condôminos, entre os quais D. Ana Tertuliana da Conceição, e em uma casa em mato

estado de conservação coberta de telhas, com tres comedos, sem forro e sem assoalhos, podendo pelos menores, Izabel de Castro, Maria Auxiliadora Vieira, Ana de Jesus Vieira e José Quirino Vieira a quem pertenceu as referidas partes no terreno e casa, assinar a escritura, receber dar recibo e quitação e fazer tudo mais que, por necessária a solenidade do ato, depositanto-se a importância dos menores no Banco do Brasil em Belo Horizonte, até que se efetue a compra de um barracão, conforme consta da petição juntada aos autos, cumpra-se o dado e passado neste dia cidade de Betim, aos Vinte e sete, 27, dias do mês de fevereiro de mil e novecentos e quarenta e doze, 1942, Eu, Geraldo Mendonça de Oliveira, escrivão interino do primeiro Ofício, o datilografiei e subscrevi. Esta colocadas no presente alvará cinco estampilhas estaduais no valor de oito mil quinhentos reis e uma de isenção. Oscar de Oliveira Lima, Juiz de Direito. (a.) O Oficial Geraldo Mendonça de Oliveira..... O referido é verdade. Dou fé. Betim, 23 de Março de 2004. *.*.*.

A OFICIAL: *Celia M. Campos Vale Dourado*
Celia M^a Campos Vale Dourado
Escrivente Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS - BETIM / MG

TABELAS 4 e 5 : SI 12727 DE 30/12/87

EMOLIMENTOS R\$ 4,00

TAXA DE FISCALIZAÇÃO R\$ 1,00

TOTAL R\$ 5,00



ABE 02649

CAA.

COLEÇÃO DE DOCUMENTOS
EXCEPCIONAL

EXCEPCIONAL 137-A / MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

FLS. 177-178

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

CERTIDÃO:

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
QUE FAZEM LIBERIO FERREIRA
GUIMARÃES E SUA MULHER, AO
ESTADO DE MINAS GERAIS, NA
FORMATABATU, no dia vinte e

de junho de mil e novecentos e quinze, na presença dos vinte e nove (29) testemunhas que se habilitaram a assinar a presente escritura, na cidade de Belo Horizonte, fêm meu Cartório, na Rua Goiás, 22, perante mim, tabelião, compareceram como outorgantes vendedores LIBERIO FERREIRA GUIMARÃES, fazendeiro e comerciante, e sua mulher D. MARIA DAS NEVES FERREIRA, brasileiros, casados, residentes no distrito de Ribeirão das Neves, Município de Pedro Leopoldo, dentro Estado; e, como outorgado comprador o ESTADO DE MINAS GERAIS, representado neste ato pelo Desembargador RIZZIO BATISTA DE OLIVEIRA, Interventor Federal; meus conhecimentos das testemunhas aíante nomeadas e assim como das que soube serem, e, perante essas mesmas fui testemunha, os quais outorgantes vendedores compareceram perante dito que é justo título, não havendo nenhuma polêmica quanto ao ônus da imposta de legenda, que se situa no distrito de Ribeirão das Neves, no Município de Pedro Leopoldo, dentro Estado, com área de duzentos e vinte hectares e trinta e dois acres e quarenta contendas, mais ou menos, constituída por terras de cultivo, a qual confronta com Arthur do Vale (Francisco Henrique Filho), Dr. Heitor Augusto de Oliveira e Filho, proprietários da Fazenda do Rio das Neves, fazenda que se encontra dividida em plantações, colheitas de cogumelos e frutas, e cinquenta e quatro hectares e sessenta acres, além em menor de terras de cultura, bem como para explorações no subsolo do bem desfrutando de alvará de uso d'água, conforme carta de adjudicação emitida no dia 29 de Novembro de 1941, passada a seu favor, pelo I.B.R. Juiz de Direito da Comarca de Belo Horizonte, denominada Fazenda da Comarca de Belo Horizonte, número 17, Livro 3, a fls. 253, sob nº

Ofício de Notas
Outorgantes de
Escritura
137-A

14.48
Rua goiás
187.
Centro.
Adiatomic
14.45
222084.

1.062, em data de 2 de Março de 1942; vinte e um hectares e setenta e oito ares, mais ou menos, de terras de cultura adquiridos por compra feita a Antônio José de Abreu e sua mulher D. Divina Maria da Conceição, conforme escritura pública lavrada em notas do Escrivão de paz do distrito de Neves, no livro número quatorze, a fls. 166 a 191, em data de 22 de Dezembro de 1943, devidamente transcrita no Registro Imobiliário da Comarca de Padre Leopoldo, no livro número 360, sob o número 2.305, em data de 26 de Abril de 1944, quatro hectares e cinqüenta e três ares e setenta e cinco metros quadrados, mais ou menos, de terras de cultura adquiridas por compra feita a Maria da Conceição e seus filhos Isabel de Castro, Maria Auxiliadora Vieira, Ana de Jesus Vieira e José Quitino Vieira, por escritura pública lavrada em notas do tabelião do distrito de Campanha, no livro número onze, a fls. 26 a 29 verso, em data de 17 de Março de 1942, devidamente transcrita no Registro Imobiliário da Comarca de Betim, no livro número 1 a fls. 268, sob o número 1.112, em data de 29 de Março de 1942; setenta e cinco ares e sessenta e dois contares mais ou menos de terras de cultura adquiridas por compra feita a Francisco Pereira de Britto e sua mulher, Ana Catalina Diniz, por escritura pública datada de 2 de Dezembro de 1943, lavrada em notas do escrivão de paz do distrito de Boeves, do Município e Comarca de Betim, no Livro número 11 a folhas 19 a 21, devidamente transcrita no Registro Imobiliário da Comarca de Padre Leopoldo, no Livro número 3-6, a fls. 161, sob o número 2.406, em data de 26 de Maio de 1944. Isto é, outorgantes foi dito que haviam comprado a propriedade denominada "Lade", em que se localizava a fazenda, pelo Sr. proprietário Tracy Mortim, conforme planta anexa aos autos da ação de desapropriação, apresentada pelo excellentíssimo Senhor Secretário da Fazenda, sendo esta consignada a área de duzentos e vinte hectares e dois ares e quarenta centavos, fazenda esta que foi desapropriada pelo outorgado comprador pelo decreto número 2.173, de 22 de Julho de 1944, publicado no Diário Geral de 23 de Julho de 1944, para ali ser construído um Hospital Colonia para psicopatas, tendo sido proposta no topo da Comarca de Padre Leopoldo a competente ação de desapropriação e nela fixado o valor da

LIVRO DE 137-A
FLS. 179-180V

COMARCA DE BELO HORIZONTE
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NGTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

indenização das terras e benfeitorias em quinhentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$529.324,00) por sentença do M.M. Juiz de Direito daquela Comarca, datada de 1º do Dezembro de 1944, confirmada por acórdão do Egrégio Tribunal de Apelação, transitado e julgado pelas partes contratantes, o qual dito juiz, por meio de sua respectiva sentença, mandou o referido Juiz de Direito (número 2023), mandando que por base de compra e venda de bens judiciais, concordando os outorgantes vendedores em receber o valor da indenização em apólices do Estado de Minas Gerais, emitidas em virtude do decreto-lei 1.177, de 26 de Setembro de 1944, ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, ao tipo 936 e juros de 7% ao ano pagos até 31 de Dezembro de 1945. Nestas condições, os outorgantes vendedores, pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de quinhentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros, representado pelo valor de 565 (quinhentos e sessenta e cinco) apólices referidas conforme as cautelas nº 003088 a 003098, inclusive representativas das apólices nºs 359.042 a 359.606, inclusive e mais a importância de Cr\$484,00 em moeda corrente do país, que neste ato, servem as testemunhas receberam do outorgado, que portando, como dão, aquela plena e geral quitação, vendiam, como de fato vendido tem ao outorgado ESTADO DE MINAS GERAIS o referido imóvel acima descrito e contido nas suas benfeitorias e desde já cedem e transferem ao mesmo outorgado toda a posse, domínio, direito e ação que sobre o aludido imóvel estiverem exercitam, para que possa o mesmo em tempo devida usar, gozar e livremente dispor, com todo que lhe seja suôlo de hoje em diante, por tempo desta escritura, obrigando-se a fazerem a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção. Pelo outorgado comprador e ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos, sendo-me apresentadas as certidões adequadas transcritas. Assim o disseram, do que dou fé; fiz esta por me ser distribuída, de acordo com o talão do distribuidor que me foi apresentado: "Cartório do Distribuidor Notas. Escritura de compra e venda. Outorgante: LIBERIO FERREIRA GUIMARÃES e sua mulher. Outorgado ESTADO DE MINAS

GERAIS. 1º Ofício nº 105-A. Belo Horizonte, 29 de Janeiro de 1946. O Distribuidor Mário Silésio". "Pref. Municipal de Pedro Leopoldo. Certifico que o Sr. LIBERIO FERREIRA GUIMARÃES, contribuinte neste Município, está quites com os seus impostos, nesta Prefeitura, até o exercício de 1945". Pref. Municipal de Pedro Leopoldo, 29 de Janeiro de 1946. "Belliatio, Chefe do Serviço da Fazenda". "Sec. da Fazenda do E.M.G." Certifico que, revendo o Coletório do Líbro 20 de lançamento de imposto territorial a fis. 71, dele consta que o imóvel denominado "Fazenda da Lage", valor de Cr\$176.000,00 pertencente a LIBERIO FERREIRA GUIMARÃES e situado no Distrito de Ribeirão das Neves, deste Município está desembaraçado do imposto territorial, que foi pago, o corrente exercício conforme conhecimento de 1945. O Col. Est. de Pedro Leopoldo, 29 de Janeiro de 1946. Viana". A presente está isenta de selos, por ser o Estado, parte interessada. Escrita esta e lida as partes e aceitaram e assinam com as testemunhas (não qualificadas, não assinadas), que tudo ouviram e assistiram, do que dou fé. Eu, Célia Geraldo Russo, escrivente juramentada, a escrevi. Eu, Flávio de Souza, tal quale, a subscrevo e testem. (ass.) Flávio de Souza, Belo Horizonte, 2º de Janeiro de 1946. (ass.) LIBERIO FERREIRA GUIMARÃES. MARIA DAS NEVES FERREIRA. CERTIFICO MAIS QUE A PRESENTE NÃO FOI ASSINADA PELO REPRESENTANTE DO OUTORGADO COMPRADOR, O ESTADO DE MINAS GERAIS. O referido é verdade e dou fé.

Flávio de Souza, 03 de agosto de 2001.

Flávio de Souza
Flávio de Souza

Ad. Cláudio Adriano doce Diniz, ...
TÍTULO: Adjudicação julgada por sentença do H.M.Dr. Juiz de Fazeto
da 2ª Vara cível de Belo Horizonte, por Newton Ribeiro da Luz.
FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUARJO: Carta de adjudicação datada
de 29 de dezembro de 1941 extraída dos autos o inventário a Adriano
José Diniz pelo escrivão do 2º Ofício de Belo Horizonte, Olavo
José Bernardes e assinado pelo M. Newton Ribeiro da Luz.....

VALOR DO CONTRATO: Quarenta contos de reis (40.000\$00).....

CONDICÕES DO CONTRATO: Nenhuma.....

AVERBAÇÕES: Em branco. O referido é verdade. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de
Março de 2004. A OFICIAL: *Alvare Marinho*

Célia M^a Campos Vale Dourado
Escrivente Substituta

ATENÇÃO

Este Cartório efetuou registro de imóveis do
Inquilinado Conlagem somente até 03/02/72
Dirija-se ao Cartório de Registro de Imóveis de
Contagem para solucionar a situação atualizada.

DESPACHO DE INQUILINADO / INCUBO / INC
DESPACHO DE INQUILINADO / INCUBO / INC
DESPACHO DE INQUILINADO / INCUBO / INC
DESPACHO DE INQUILINADO / INCUBO / INC

000
CARTÓRIO
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DE BELO HORIZONTE

000